

PROJETO DE LEI Nº 903/2018

EMENTA:

ASSEGURA DEZ POR CENTO DOS EMPREGOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO DE EX-ATLETAS PROFISSIONAIS EM PROJETOS SOCIAIS QUE INCLUAM ATIVIDADE ESPORTIVA

Autor: VEREADOR MARCELO ARAR

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei destina dez por cento dos empregos disponíveis para contratação de ex-atletas profissionais em projetos sociais que incluam atividade esportiva.

Parágrafo único. Os projetos sociais abrangidos por esta Lei são aqueles executados pelo Poder Público em parceria com entidades privadas.

Art. 2º O Poder Executivo determinará a reserva de vagas prevista no art. 1º em todos os editais e contratos firmados para execução em parceria com entidades privadas.

Art. 3º As entidades deverão contratar os ex-atletas profissionais, buscando a afinidade entre a atividade do ex-atleta e o projeto social a ser desenvolvido.

Art. 4º O Poder Executivo fiscalizará o cumprimento da cláusula de reserva de vagas de emprego, podendo rescindir o contrato por justa causa diante do seu descumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 18 de abril de 2018.

VEREADOR **MARCELO ARAR**

JUSTIFICATIVA

A carreira de atletas profissionais depende de juventude. É uma carreira curta. E nesse período exíguo é necessário juntar dinheiro para o futuro e se preparar para exercer outras profissões. O treinamento é intenso, o tempo é pouco, e quando se percebe o momento passou e nada foi feito.

A maioria das carreiras de atleta profissional não é rentável. E mesmo nas mais lucrativas, só os atletas de ponta ganham muito. No futebol, por exemplo, há milhares de profissionais trabalhando, e quantos ganham altíssimos salários? Uns poucos que a mídia destaca.

Assim, há esse aspecto financeiro. Mas há também o fato de que em cada especialidade esportiva, aqueles que a praticaram são ótimos instrutores para as categorias de base. Para ensinar os fundamentos. Por que não aproveitá-los.

A Prefeitura não pode contratá-los diretamente, pois há a necessidade de concurso. Mas ao terceirizar a execução de projetos sociais com atividades esportivas, como projetos na área de voleibol, basquetebol, futebol e outros, por que não colocar uma cláusula reservando vagas para esses ex-atletas.

É o que propõe este Projeto de Lei, que submeto aos meus pares, para que seja aprovado pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, e venha a tornar nossa Cidade ainda mais maravilhosa.